



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



MEMORANDO-CIRCULAR Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2025

Para: Docentes da Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Assunto: Informativo sobre a Medida Provisória 1.286/2024

Prezados (as) Professores (as)

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, com redação atualizada pela **Medida Provisória nº 1.286/2024**, informamos que os (as) docentes da **Classe A**, que **estão em estágio probatório**, ao completarem 36 meses de efetivo exercício, e os docentes que estavam na **antiga Classe Assistente**, devem abrir processo de promoção funcional na Carreira do Magistério Superior.

De acordo com o parágrafo 7º da MP nº 1.286/2024:

“§7º Para os servidores da Carreira de Magistério Superior que estejam em 31 de dezembro de 2024 posicionados nas Classes A e B e tiverem sido aprovados no estágio probatório, considera-se cumprido o interstício para a promoção para a Classe de professor Adjunto em 1º de janeiro de 2025”.

Com as alterações trazidas pela MP nº 1.286/2024, houve uma reestruturação na carreira docente, especialmente nas classes iniciais. **A Classe A, que anteriormente abrangia diferentes denominações conforme a titulação (Professor Adjunto A, se doutor; Professor Assistente A, se mestre; ou Professor Auxiliar, se graduado ou especialista), e a antiga Classe B (Professor Assistente) foram unificadas, passando a integrar a nova Classe A – Professor Assistente.**

Adicionalmente, com a revogação do Art. 13 da Lei nº 12.772/2012 (que tratava da Aceleração da Promoção de acordo com a titulação do docente), foi extinta a figura da Aceleração da Promoção. Assim, a promoção funcional para a Classe B – Professor Adjunto, passa a requerer: Interstício mínimo de 36 meses; e aprovação em avaliação de desempenho, conforme os critérios institucionais. Assim, não existe mais a progressão funcional dentro da Classe A. Os processos que já foram abertos e estão no SEI, serão encerrados na CPPD.

Desse modo, **para obter a promoção para o nível 1 da Classe B**, é necessário **abrir o processo via Protocolo Digital** (<https://protocolodigital.furg.br/>), **anexando o requerimento** disponível em <http://www.cppd.furg.br>, devidamente assinado pelo interessado e pela Direção da Unidade Acadêmica, **e o Relatório de Atividades Docentes – RAD**, de acordo com as seguintes situações:

1. Para os docentes que estejam em 31 de dezembro de 2024 posicionados na Classe A e tiverem sido aprovados no estágio probatório, bem como os docentes aprovados no estágio probatório a partir de 1º/01/2025: anexar o RAD dos 6 (seis) semestres. Somente nessa situação será analisado um interstício maior. Para todas as demais progressões e promoções, o interstício continua sendo de 4 (quatro) semestres. **Anexar também a portaria de homologação do estágio probatório. A pontuação mínima exigida será de 150 pontos.**

2. Para os docentes que já estavam na antiga Classe B (Professor Assistente) e foram unificados na Classe A: anexar o RAD dos últimos 4 (quatro) semestres. Para os docentes que se encontram nessa situação, de acordo com o parágrafo 7º da MP, **considera-se cumprido o interstício, faltando apenas a avaliação de desempenho acadêmico. A pontuação mínima exigida será de 100 pontos.**

Nas demais classes, a mudança ocorreu somente na nomenclatura, conforme abaixo:

- Classe C - Professor Adjunto: mudou para Classe B - Adjunto.
- Classe D - Professor Associado: mudou para Classe C - Associado.
- Classe E - Professor Titular - mudou para Classe D - Titular.

Para os docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT - ocorreram as mesmas mudanças, sendo que as classes são denominadas: A, B, C e Titular.

O Requerimento para Ascensão na Carreira do Magistério Superior e o Requerimento para Ascensão na Carreira do EBTT foram atualizados e estão disponíveis no site da CPPD e da PROGEP.

Maiores informações poderão ser obtidas com o(a) Diretor(a) da Unidade, CPPD (cppd@furg.br ou 3233.6723) ou PROGEP/DIGEP/CCR (progep.ccr@furg.br). Dúvidas sobre o Protocolo Digital podem ser esclarecidas pelo Protocolo Geral, através do e-mail protocolo@furg.br ou telefone (53) 3233.6696.

A CPPD informa ainda que, assim que possível, será realizada a atualização das normas da FURG, Resoluções 80, 81, 82 e 83 do COEPEA, de acordo com a MP 1.286/2024.

Segue abaixo a Tabela de Correlação do Magistério Superior e do EBTT, a partir de 1º de janeiro de 2025:

“TABELA DE CORRELAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL

c) Carreira de Magistério Superior, a partir de 1º de janeiro de 2025:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025				
CARREIRA	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CLASSE	CARREIRA	
Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal	E	TITULAR	1	1	Titular	D	Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal	
	D	Associado	4	4	Associado	C		
			3	3				
			2	2				
			1	1				
	C	Adjunto	4	4	Adjunto	B		
			3	3				
			2	2				
			1	1				
	B	Assistente	2	1	Assistente	A		
			1					
	A	Adjunto-A - se Doutor	2					1
		Assistente-A - se Mestre						
		Auxiliar - se Graduado ou Especialista	1					

d) Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 1º de janeiro de 2025:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008	Titular	1	1	Titular	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008
	D IV	4	4	C	
		3	3		
		2	2		
		1	1		
	D III	4	4	B	
		3	3		
		2	2		
		1	1		

	D II	2	1	A	
		1			
	D I	2			
		1			

” (NR)

Atenciosamente,

Profª Dra. Rita de Cássia Grecco dos Santos
Presidente da CPPD



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Grecco dos Santos**, Servidor(a), em 14/05/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406690** e o código CRC **69CB8AA9**.